

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA

CENTRO INTERDISCIPLINAR
DE ESTUDO E PESQUISA DO
IMAGINÁRIO SOCIAL



REVISTA LABIRINTO
ANO XVI
VOLUME 24
NÚMERO 2
(JAN-JUN)
2016
PP. 377-391.

A FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL: REFLEXÕES SOBRE COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO COMO ESTRATÉGIA NA APLICAÇÃO DA LEI 10.639/03

(PHILOSOPHY IN BASIC EDUCATION: REFLECTIONS ON RESEARCH COMMUNITIES AS A STRATEGY IN LAW ENFORCEMENT 10.639/03)

MA. SHEILA ALICE GOMES DA SILVA

Professora da Universidade Camilo Castelo Branco

sheilagomessilva1@gmail.com

VANESSA MACHADO NUNES

Professora das redes públicas de ensino do Estado e do Município de São Paulo

vannega@ig.com.br

RESUMO: Este artigo propõe uma reflexão sobre a filosofia no ensino fundamental, destacando o papel das comunidades de investigação na implementação da Lei 10.639/03, auxiliando as crianças a adentrarem nas demais etapas da educação e na prática da cidadania. Entendendo que a filosofia pode contribuir e auxiliar no desenvolvimento das competências e habilidades específicas, que possibilitarão a real inserção das crianças no universo do conhecimento, como sujeitos do seu próprio saber. Ademais, objetivou-se contribuir com a comunidade educadora, especificamente, às suas produções e práticas para efetivar a inserção da disciplina de filosofia no ensino fundamental.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia no ensino fundamental, Comunidades de investigação, Lei 10.639/03.

ABSTRACT: This article proposes a reflection on the philosophy in elementary school, highlighting the role of research communities in the implementation of Law 10.639 / 03 ,

A FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL:
REFLEXÕES SOBRE COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO COMO ESTRATÉGIA NA APLICAÇÃO DA LEI
10.639/03,
DE SHEILA ALICE GOMES DA SILVA E VANESSA MACHADO NUNES

helping children to step into the other stages of education and practice of citizenship. Understanding that philosophy can contribute and assist in the development of specific skills and abilities that will allow the real inclusion of children in the universe of knowledge, as subjects of their own knowledge . Moreover, the objective was to contribute to the educational community , specifically , their productions and practices to effect the inclusion of the discipline of philosophy in elementary school.

KEYWORDS: Philosophy in elementary education , research Communities , Law 10,639/03.

diferentes manifestações artísticas e culturais.
(BRASIL, 2010, p.8)

INTRODUÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas vigentes para a Educação Básica que orientam o currículo e sistema de ensino em âmbito nacional. Cada etapa da modalidade da educação básica tem suas próprias diretrizes, que visam promover condições iguais para a aprendizagem dos educandos, buscando o pleno desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. (BRASIL, 2010). Baseiam-se nos princípios de preservação da dignidade humana, a busca da identidade e o exercício da cidadania. E para a educação infantil temos, ainda, os princípios:

Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas

Quando refletimos sobre a história do Brasil, percebemos que a escravidão causou danos severos às populações indígenas e afrodescentes. Dessa forma torna-se preponderante que o estado brasileiro estabeleça e promova parâmetros para a reparação destes danos históricos (psicológicos, materiais, sociais, políticos, educacionais e etc.), bem como promova ações de combate ao racismo e discriminações, visando que todos os cidadãos brasileiros tenham seus direitos resguardados.

Neste sentido uma intervenção importante foi à promulgação da Lei 10.639/03 que altera a Lei no 9.394/96 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional), incluindo no currículo oficial das redes de ensino oficiais e particulares a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e africana.

§ 10 O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas

áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

[...](BRASIL, 2003)

Aplicar a lei 10.639/2003 vai além de garantir a presença de conteúdos e temas da História da África e culturas afro-brasileiras, versa também sobre meios de resistência, bem como as especificidades da população negra, pensando nos desdobramentos e influências regionais e na constituição da população brasileira. A lei e seus documentos diretivos constituídos após o ano de 2003, refletem as lutas e preocupações dos movimentos negros que antecedem o marco legal, visam, principalmente, repensar as relações que se dão na escola nos diferentes níveis e modalidades de ensino, as pedagogias e procedimentos aplicados e, principalmente os objetivos elencados na escolarização. Objetiva-se, ainda, evitar distorções articulando a história com as experiências, promovendo atividades curriculares e extraclases que aglutinem diferentes formas de expressão da cultura africana e afro-

brasileira, fomentando o diálogo as diversas formas de convivência comum.

A implementação da Lei e seus documentos diretivos trazem desdobramentos pedagógicos importantes, e destacamos a formação de professores como um dos elementos fundamentais uma vez que todos os brasileiros devem ter contato com os temas decorrentes da história da cultura afro-brasileira e africana, a partir da educação escolarizada, em prol de uma sociedade democrática e que deve ser construída com sujeitos conscientes de sua história. Portanto, é necessário que cada etapa da educação coloque em prática esses conteúdos que nos remetem a Lei 10639/03, ampliando o foco dos currículos brasileiros, discutindo a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira de todas as populações que contribuíram para a formação da população brasileira.

Mesmo o texto legal apontando de maneira específica para disciplinas como: Educação Artística, Literatura e História, é sabido que todas as demais áreas do conhecimento devem, também, engajar-se no numa educação antirracista, com práticas que não desqualifiquem e depreciem as culturas negras no Brasil, buscando reconhecer os valores histórico-

culturais e de luta das populações negras, levando à valorização e respeito de suas raízes.

Quando analisamos as diretrizes nacionais da educação e a Lei 10639/03 somos levados à questionar por quais caminhos conseguiremos colocá-las em prática? Assim sendo, o objetivo do presente trabalho é propor reflexões sobre a filosofia e suas especificidades, bem como o papel das comunidades de investigação na implementação da Lei 10639/03, utilizando o método indutivo analisando os pontos pertinentes aos temas abordados e sua relevância no ensino fundamental.

Utilizou-se como metodologia no presente trabalho a discussão teórica, analisando as seguintes problemáticas: as diretrizes nacionais da educação e a implementação da Lei 10639/03 como bases para a educação para a igualdade racial, a educação Infantil e o ensino fundamental; é possível definir filosofia? a importância da filosofia e do filosofar; as crianças podem filosofar?; habilidades desenvolvidas pela filosofia, comunidades de investigação, ou seja, analisou-se a legislação vigente sobre a educação infantil e o ensino fundamental e a Lei 10639 que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, posteriormente, os principais aspectos da filosofia que possam contribuir para a sua

implementação no ensino fundamental, destacando o papel das comunidades de investigação neste processo.

A IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA E DO PROCESSO DE FILOSOFAR

Para nortear nossas discussões utilizaremos a definição de filosofia como o pensar racional e criticamente sistemático, sobre a natureza do mundo, da justificação de crenças, e da ética ou valores (XAVIER, 2016).

A origem da filosofia se remete à Grécia, entre os séculos VI e IV a. C. teve início quando o pensamento se liberta da mitologia e se torna racional, buscando acompanhar processos lógicos e encontrar provas para as afirmações produzidas (NICOLA, 2005, p. 13).

Kant (1983) na conhecida obra *Crítica da razão pura* expressa que só é possível aprender a filosofar, ou seja, utilizar a razão, seguindo seus princípios, investigando inclusive suas fontes, confirmando-os ou rejeitando-os. Diante desta definição somos levados a pensar na filosofia como uma faculdade do intelecto que nos possibilita manter a curiosidade natural da infância, ou seja, nos manter buscando respostas às dúvidas e questionamentos que nos deparamos durante

o convívio social, norteador das nossas condutas sociais. Neste contexto não podemos nos furtar de pensar numa ética planetária que se empenhe pela integridade da “realidade sagrada primordial” do universo (O’SULLIVAN, 2004, p. 379), e a importância da filosofia no âmbito da educação.

Segundo Aranha & Martins (1993) é a filosofia que dá distanciamento para a avaliação dos fundamentos dos atos humanos e dos fins a que eles se destinam; reúne o pensamento fragmentado da ciência e o reconstrói na sua unidade; retoma a ação pulverizada no tempo e procura compreendê-la. Ou seja, a filosofia é a possibilidade da transcendência humana, superando a situação dada, transcendendo e conquistando a liberdade – a prática da cidadania, necessária a todo o indivíduo.

A filosofia é ferramenta fundamental para a formação de professores, como destaca:

Para ensinar, é preciso que o professor, em primeiro lugar, tenha claro para si quais são seus anseios, suas metas, suas frustrações. Após olhar para bem dentro de si, só então, é que o professor poderá olhar para o aluno como sujeito. Buscando o potencial de cada criança, e expandindo seu potencial por

intermédio de uma orientação de acordo com a capacidade de cada um. O aluno deve ser convidado a refletir sobre o mundo que o cerca e o conhecimento de uma realidade da qual ele próprio faz parte. Faz-se necessário ao educador o comprometimento como profissional durante as suas inter-relações em que o compromisso não pode ser um ato passivo, mas sim a inserção da práxis na prática educativa de professor e aluno (SCARIOTTO, 2007, p. 10).

A partir do momento que a filosofia contribui para a formação crítica do educando e para a prática reflexiva do professor ela se torna essencial no ensino fundamental, pois coloca os indivíduos desde a mais tenra idade no processo de filosofar, o que possibilita a formação global do ser humano.

Muitas vezes a utilidade da filosofia é questionada, conforme destaca Aranha (1989) apontando o preconceito que a filosofia sofre, onde muitas vezes as pessoas a consideram inútil, complexa demais ou até mesmo perda de tempo, pois vivemos em uma sociedade pragmática, onde muitas vezes espera-se a aplicação imediata dos conhecimentos. Esperar que a filosofia atenda esta demanda é inútil, visto que

norteará a ação do homem em sociedade, entretanto a filosofia é necessária. O pragmatismo não consegue justificar a ação do homem, exigindo-se deste a reflexão, desmistificação do fazer da filosofia.

O convívio diário em sociedade nos coloca diante dos saberes do senso comum, os saberes e valores espontâneos que assimilamos no convívio diário, porém, é necessário que as pessoas desenvolvam uma postura crítica diante da realidade, direcionando as experiências humanas para o agir ético, ou seja, através da filosofia, assumimos uma postura crítica diante da vida, estando aptos ao exercício da cidadania e galgar novos rumos na educação, o filosofar.

Luckesi (1994) destaca três etapas fundamentais do processo de filosofar: inventariar conceitos e valores; estudar e criticar valores; reconstruir conceitos e valores. Inventariar conceitos e valores: identificar na vivência individual os valores e conceitos (familiares, sociais, econômicos) que norteiam a vida da pessoa em sociedade. Estudar e criticar valores: após inventariar é necessário submeter os valores e conceitos a crítica, questionando-os e verificar o quão são significativos para o indivíduo e se norteiam suas ações sociais. Reconstruir conceitos e valores: construção crítica de valores significativos à vivência social.

Não devemos pensar o filosofar como algo mecânico, estas três etapas são dialéticas e devem ser entendidas em sua dimensão teórico-prática, influenciam-se mutuamente. Através do filosofar perceberemos as multifaces do universo humano, desvelando ideologias, ou seja, exibindo o que está encoberto pelos costumes e tradições. Segundo Aranha (1989) o filosofar é um verdadeiro ato de coragem. “A tese que sustentamos é a de que é preciso imbuir o aluno de uma perspectiva filosófica crítica, possível apenas quando se aprende a filosofar” (RAMOS, 2007, p.198).

AS CRIANÇAS PODEM FILOSOFAR? HABILIDADES DESENVOLVIDAS PELA FILOSOFIA

Historicamente o conceito de infância foi assumindo concepções diferentes, perpassando pelo adulto em miniatura durante a Idade Média, até a criança cidadã na contemporaneidade, como salienta Niehues e Costa (2012).

A idade moderna inaugura a preocupação com a criança e sua formação, vislumbrando-a na idade adulta. Andrade (2010) salienta que não lhes era atribuída

características racionais, a criança era vista como um ser frágil e dependente do adulto, devendo ser educada e disciplinada para o desenvolvimento pleno de suas faculdades, inclusive da razão. Somente nos séculos XIX e XX a infância passa a ser reconhecida enquanto etapa do desenvolvimento humano, sendo estudada por várias áreas do conhecimento, ensejando numa série de teorias e práticas, esta concepção se baseia na psicologia do desenvolvimento e tem bases biológicas, se apoiando na ideia de que “[...] a criança se própria de informações de seu ambiente, as organizam e as interpretam construindo concepções acerca do mundo em que vive.” (BARDEM, 2014 p. 184).

Nas concepções contemporâneas a criança passou a ser considerada um ser histórico-social influenciada por fatores histórico-econômico-político-sociais, conforme afirma Bardem (2014). Não mais como um período de preparo para a vida adulta, participa ativamente da construção de seu conhecimento, é ativa e capaz de resolver problemas. A criança apresenta particularidades e necessidades próprias, porém, como salienta Niehues e Costa (2012, p.287) as representações de infância variam conforme a colocação da criança na família, na classe social, a questão de gênero, etnia, grupo etário, na sociedade em geral.

As concepções de infância não se apresentam de forma estanque e isolada ao longo do tempo na educação das crianças pequenas, mas, deixam marcas em muitas práticas pedagógicas orientadas pelas concepções e pelos saberes que se apresentam ora de maneira difusa, ora definidos claramente. Por esse motivo, torna-se importante o desvelamento das diferentes concepções de criança e infância e os impactos destas nas políticas de educação infantil, bem como as perspectivas de sociedade implícitas nessas políticas e práticas pedagógicas (BARDEM, 2014, p.182).

No Brasil a constituição de 1988 lança um olhar mais criterioso sobre os direitos da criança, visando ações que contribuam para o reconhecimento da criança como portadora de direitos e plenamente amparada pela sociedade civil, destacando ainda o papel da educação infantil neste processo.

É importante entender que a visão contemporânea de infância, com suas particularidades, “[...] contextos históricos, sociais e culturais é pressuposto básico para a superação de qualquer forma de exclusão dentro das instituições de educação infantil” (BARDEM 2014, p. 185). Neste sentido a Lei

10639/03 assume importância fundamental neste processo de constituição da criança enquanto sujeito sócio histórico, pois, estudar a história e a cultura afro-brasileira possibilita contato com suas raízes.

Muitas vezes nos questionamos se é possível a criança filosofar, tamanha a dificuldade apresentada pela filosofia. É um desafio entender o universo infantil e a inserção da filosofia neste contexto. Porém, pelo referencial teórico apresentado até o presente momento, fica evidente que é possível sim a criança filosofar. Porém a abordagem da filosofia no ensino fundamental deve ocorrer de maneira lúdica, possibilitando um encantamento da criança pelo filosofar.

Aristóteles destaca a simplicidade do processo de filosofar: “A admiração sempre foi, antes como agora, a causa pela qual os homens começaram a filosofar: a princípio, surpreendiam-se com as dificuldades mais comuns; depois, avançando passo a passo, tentavam explicar fenômenos maiores” (ARISTÓTELES, 1969, *apud* GALLO, 1998. p. 22).

Como podemos perceber é possível que a criança filosofe, a partir da construção de saberes que vão aumentando a dificuldade gradativamente. Devemos, portanto, perceber o ensino da filosofia no ensino

fundamental para além da história dos grandes filósofos, no ensino fundamental o educando é estimulado a observar, questionar e a repensar o mundo, reconstruindo significados e modificando a forma de interação social, fazendo com que ajam mais eticamente e buscando o saber. O ser humano apresenta habilidades específicas que precisam ser desenvolvidas e/ou aprimoradas constantemente, pois são constituidoras da inteligência humana. Entendemos por habilidade as capacidades adquiridas pela experiência, permitindo solucionar problemas e lidar com conceitos.

O processo do filosofar, portanto, pode ser entendido como um olhar para o passado, vivenciando experiências de olho no futuro. Quanto antes a criança for inserida neste processo, melhor para se apropriar do filosofar e conseguir utilizar a filosofia como instrumento que otimiza a sua prática social, desenvolvendo habilidades específicas. Assim sendo, fortalecendo a convicção de que é necessária a inclusão da filosofia no ensino fundamental, para o desenvolvimento de habilidades específicas.

Não Pensar na inserção da Filosofia na escola fundamental é estar disposto a olhar para as crianças, vendo nelas não adultos em

miniaturas, mas crianças que são capazes de quando valorizadas, refletir com vistas a ter ideias próprias, o que é melhor, com grau de compreensão suficiente. (MALACARNE, 2005, p.63)

FILOSOFIA PARA CRIANÇAS: AS COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO DE MATTHEW LIPMAN.

Não há como falar em filosofia para crianças sem falar no programa de educação para o pensar criado, no final da década de 1960, por Matthew Lipman, filósofo e educador norte americano. Seu programa educacional filosófico propõe construir um espaço para o pensamento dialógico no qual as crianças busquem compreensão para as temáticas filosóficas, desenvolvendo assim capacidade para o "pensar melhor", conforme cita LIPMAN (1990).

Para desenvolver seu programa de filosofia para crianças Lipman criou a Pedagogia da Comunidade de Investigação, onde a sala de aula tradicional conta com a participação ativa das crianças, onde, através do diálogo filosófico com os professores sobre os problemas diversos, relacionados à existência humana, constroem saberes. Este diálogo filosófico é

denominado de pedagogia do pensar bem, ou seja, um pensar crítico, criativo, ético e político, possibilitando às crianças tomar atitudes democráticas, tornando-se cidadãos reflexivos e participativos (SOUZA, 2013).

As crianças são incentivadas a pensar sobre as pessoas, instituições e relações sociais, buscando no ensino filosófico, de acordo com suas experiências e contexto sócio histórico, tornando a filosofia viva. Estando abertas ao questionamento, à angústia, ao novo, questionando o que está posto, capacitando-se para refletir sobre as atitudes diante do mundo, estimulando-se a investigação do significado, se instrumentalizando criticamente, ampliando sua experiência e visão de mundo (SOUZA, 2013), levando para a vida adulta as habilidades desenvolvidas nas escolas de educação básica.

Lipman destaca quatro objetivos das comunidades de investigação: o primeiro é obter um produto a partir de um julgamento, o segundo é a direção/movimento no sentido do argumento, o terceiro é o diálogo e o quarto objetivo é observar como a criatividade e as racionalidades se aplicam à Comunidade de Investigação.

A comunidade de investigação proporciona às crianças e jovens escutar-se uns aos outros, fomentando

a tolerância e o respeito à diferença (LIPMAN, 2001), pois não estimulados a conhecer várias perspectivas e pensamento reflexivo, diálogo e liberdade para expor sua opinião, confrontando ideias, pautados na exploração autocorretiva de temas problemáticos e importantes.

Para que a comunidade de investigação se firme enquanto espaço para reflexão é necessário que sejam garantidos a segurança no sentido intelectual, alegria/diversão, respeito pelas pessoas, pergunta é bem-vinda, aprecia-se a diversidade de pontos de vista, escutar é tão importante quanto falar/ esperar pela sua vez, a comunidade estabelece as suas próprias regras, todos estão prontos para contribuir (LIPMAN, 2001).

Lipman desenvolveu um material didático, composto por manuais para professores, explicitando seu método e como utilizar o material criado para as crianças, que são histórias denominadas novelas filosóficas, em linguagem adequada às crianças, contando a história da filosofia ocidental, com o nome dos filósofos, em sua maioria crianças que dialogam., possibilitando identificação por parte das crianças.

Portanto, entendemos que o método das comunidades investigativas pode ser utilizado para levar às crianças a história da filosofia africana, seus

autores e contos. Porém é necessário amplo estudo e adaptação à realidade brasileira, levando em consideração a cultura, costumes, diversidade e outros fatores que podem contribuir para que o método de Lipman seja aplicado à realidade brasileira, e contribua para a formação de cidadãos conscientes, uma educação voltada para uma reeducação das relações étnico-raciais.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL:
REFLEXÕES SOBRE COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO COMO
ESTRATÉGIA PARA A APLICAÇÃO DA LEI 10.639/03**

Podemos considerar um avanço o acesso das crianças ao ensino fundamental, pois possibilita preparar as crianças para as complexidades do mundo contemporâneo, favorecendo o acesso à educação das crianças da classe menos favorecidas socialmente. Porém, lança sobre os profissionais que atuam na educação um desafio: conseguir atender a demanda da baixa faixa etária das crianças que chegam cada vez mais cedo às escolas, adequando os temas e estratégias pedagógicas, garantindo a aplicação da Lei 10.639/03.

É necessária formação dos profissionais da educação, possibilitando análise da legislação vigente referente à educação em todos os seus níveis para poder atuar de forma crítica reflexiva, construindo instrumentos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades que capacitem as crianças à prática da reflexão.

As diretrizes curriculares nacionais norteiam as ações propostas pelo currículo e sistemas de ensino no país, tendo como princípios norteadores da educação básica: a preservação da dignidade humana, a busca da identidade e o exercício da cidadania, possibilitando a formação de uma sociedade reflexiva e comprometida com a alteridade, princípios que convergem com a Lei 10.639/03.

Diante da especificidade da educação e das políticas públicas, a filosofia se apresenta como uma ferramenta fundamental, visto que, desde a sua origem, procura na racionalidade e nos princípios lógicos formas de entender e solucionar os problemas da sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seu papel social e comprometidos com condutas éticas.

A filosofia contribui tanto para a formação dos educandos como para favorecer uma autorreflexão do

professor, que imbuído de princípios éticos, pensará sua prática pedagógica, construindo argumentos e justificativas para que estas contribuam para a formação global dos alunos.

É fundamental que a filosofia seja inserida no ensino fundamental, para que crianças da mais tenra idade possam despertar para o filosofar, possibilitando o desenvolvimento de habilidades específicas através da filosofia. E é no ensino fundamental que a disciplina assume um caráter lúdico, visando estimular o educando a questionar, observar e repensar o mundo onde vive, construindo um convívio mais ético e propenso ao saber. Encontra nas comunidades de investigação proposta por Lipman um referencial teórico importante para a prática docente, para auxiliar a reflexão sobre a filosofia para crianças é apresentado um aparato teórico, através do desenvolvimento de um programa educacional denominado: filosofia para crianças- educação para o pensar bem, que poderá embasar a prática profissional dos profissionais que pretendam atuar com a filosofia no ensino fundamental.

Como podemos observar há um árduo percurso a ser seguido, o processo de educar para a igualdade racial é complexo, envolve vários sujeitos e esferas sociais. Porém a escola tem papel fundamental,

fomentando debates e propondo estratégias efetivas, uma pedagogia de combate ao racismo e que precisa ser implementada por todos, despertando a consciência negra entre os brancos, possibilitando orgulho de SER entre os negros. Somente através de uma formação concisa dos professores e gestores educacionais poderemos alcançar uma educação igualitária.

Ao buscar referencial teórico para embasar o presente trabalho verifiquei uma dificuldade de encontrar referências bibliográficas sobre a temática. O que reafirma o desafio posto aos educadores do ensino fundamental e de filosofia, e a emergente necessidade de desenvolver estudos, teorias e instrumentos para contribuir com a aplicação da filosofia, fazendo com que esta consiga contribuir para o desenvolvimento das crianças do ensino fundamental e seja um instrumento na aplicação da Lei 10.639/03.

REFERÊNCIAS

BRASIL - **RESOLUÇÃO Nº 4**. De 13 de julho de 2010, Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, 2010.

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2003.

ANDRADE, Lucimary Barnabé Pedrosa de. **Educação infantil**: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. Disponível em: <http://docplayer.com.br/1122658-Educacao-infantil-discurso-legislacao-e-praticas-institucionais.html>.

Acessado em: 20/03/2016.

ARANHA, Maria Lúcia de A. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Moderna, 1989.

ARANHA, Maria Lúcia de A.; MARTINS, Maria Helena P. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 1993.

A FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL:

REFLEXÕES SOBRE COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO COMO ESTRATÉGIA NA APLICAÇÃO DA LEI 10.639/03,

DE SHEILA ALICE GOMES DA SILVA E VANESSA MACHADO NUNES

ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução: Leonel Vallandro, Porto Alegre: Editora Globo, 1969.

BARDEM, Silvana Capelli. Olhares sobre a criança e a infância e suas implicações político –pedagógicas. **Cadernos de Educação**. v.13, n. 26, jan.jun.2014.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. **Qualidade na educação infantil da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FURINI I. F. **Filosofia com crianças – Uma matéria perigosa?**. Planeta Educação, 2006. Disponível em <http://www.planetaeducacao.com.br/portal/artigo.asp?artigo=1887>. Acessado em 15/03/ 2016.

GALLO, Silvio. **Ética e cidadania: caminhos da filosofia (elementos para o ensino de filosofia)**. 3. ed. Campinas: Papyrus, 1998. 111 p. (UERJ; UFAL).

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

LIPMAN, Matthew. **A Filosofia vai à escola**. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

_____. **O pensar na educação**. Petrópolis: Vozes, 2001, 3.ed.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MALACARNE, V. **Formação dos professores e o Espaço da Filosofia**. São Paulo, 2005. Texto de Qualificação. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. Mimeo.

NICOLA, Ubaldo. **Antologia ilustrada de filosofia: das Origens à Idade Moderna**. Tradução: Maria Margherita De Luca. São Paulo: Globo, 2005.

NIEHUES, Mariane Rocha E COSTA, Marli de O. **Concepções de infância ao longo da história**. *Rev. Técnico Científica (IFSC)*. v. 3, n. 1 (2012). Disponível em file:///C:/Documents%20and%20Settings/Administrador/Meus%20documentos/Downloads/420-2273-2-PB.pdf. Acessado em: 24/03/2016.

A FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL:

REFLEXÕES SOBRE COMUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO COMO ESTRATÉGIA NA APLICAÇÃO DA LEI 10.639/03,

DE SHEILA ALICE GOMES DA SILVA E VANESSA MACHADO NUNES

O'SULLIVAN, E. **Aprendizagem Transformadora** - Uma visão educacional para o século XXI. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

RAMOS, Cesar Augusto. **Aprender a filosofar ou aprender a filosofia: Kant ou Hegel?**. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 30, n. 2, 2007. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732007000200013, Acessado em 26/03/2016.

SCARIOTTO, VILSON José. **A IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA PARA EDUCAÇÃO**. São José dos Campos: Centro Universitário Claretiano. Monografia, 2007.

SOUZA, Tania Silva de . **O ensino de Filosofia para crianças /na perspectiva de Matthew Lipman**. *Filogênese*. Vol. 6, nº 2, 2013. Disponível em <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/taniasouza.pdf>. Acessado em: 23/03/2016.

XAVIER, J. **Dicionário de Filosofia Online**. Site só filosofia. 2013. Disponível em < http://www.filosofia.com.br/vi_dic.php?pg=12&palvr=E H > Acessado em: 20/03/2016.

Recebido em: 26/03/2016

Aprovado em: 25/05/2016

Publicado em: 06/08/2016

391